ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 787/89

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O VALOR DE NCZ$ 41.000,00(QUARENTA E UM MIL CRUZADOS NOVOS)E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares nas seguintes rubricas orçamentárias:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL
0101 - Câmara Municipal
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas-C/01..NCZ$ 26.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo - C/02.....NCZ$ 5.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos-C/03..NCZ$ 5.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente-C/04 NCZ$ 5.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura de que trata o artigo anterior, parte da arrecadação a maior, prevista para o corrente exercício, no valor de NCZ$ 41.000,00(quarenta e um mil cruzados novos).

...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

.....

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 29 de agosto de 1989.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

Antonio Nelson Schneider
Secretário de Coordenação e Planejamento
e Fazenda